



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

DECRETO Nº 34.214 DE 16 DE AGOSTO DE 2013

PUBLICADO NO DOE DE 17.08.2013

Altera o Decreto nº 33.616, de 14 de dezembro de 2012, que dispõe sobre isenção do ICMS nas saídas de veículos destinados a pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental ou autista, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 76/13,

DECRETA :

Art. 1º O Anexo VI do Decreto nº 33.616, de 14 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação (convênio ICMS 76/13):

“ANEXO VI DO DECRETO 33.616, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012 (CONVÊNIOS ICMS 38/12 E 76/13)

DECLARAM O REQUERENTE OU SEU REPRESENTANTE LEGAL, E O(S) CONDUTOR(ES) AUTORIZADO(S) SEREM AUTÊNTICAS E VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR AUTORIZADO

01 - IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR - 1

Nome

CPF

CNH:

02 – ENDEREÇO

Rua, avenida, praça, etc.			Número	Andar
Bairro/Distrito	Município	UF	CEP	Telefone
E-mail				

03 - IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR - 2

Nome

CPF

CNH

04 – ENDEREÇO

Rua, avenida, praça, etc.			Número	Andar
Bairro/Distrito	Município	UF	CEP	Telefone
E-mail				

05 - IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR - 3

Nome

CPF

CNH

06 – ENDEREÇO

Rua, avenida, praça, etc.

Número

Anda

Bairro/Distrito

Município

UF

CEP

Telef

E-ma

DECLARAM O REQUERENTE OU SEU REPRESENTANTE LEGAL, E O(S) CONDUTOR(ES) AUTORIZADO(S), QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E AUTÊNTICAS.

Identificação

Assinatura

Requerente/Representante Legal

Condutor Autorizado

Condutor Autorizado

Condutor Autorizado

ANEXAR: CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - CNH DO(S) CONDUTOR(ES) AUTORIZADO(S)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de agosto de 2013;
125º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
GOVERNADOR